

LEI Nº 3.109 de 29 de agosto de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM
POR DOAÇÃO.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a disponibilizar àquela instituição, por meio de alienação por doação ao Juízo de Direito desta Comarca, 1 (uma) impressora laser multifuncional, conforme o pedido anexo, objetivando a instalação desse equipamento no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) local.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 29 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração